

LIVRO DE LEIS

17

LEI Nº 2.358, DE 13 DE ABRIL DE 1998
Dispõe sobre autorização de subvenção à ARAL
ASSOCIAÇÃO DO ALTO LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção de até R\$ 1.400,00 por mês à **Associação do Alto Lorena**, inscrita no CGC(MF) sob o nº 61.881.736/0001-00, para conservação das estradas rurais que lhe dão acesso e transporte de estudantes.


Parágrafo Único - A verba referida no caput deste artigo, poderá ser reajustada na proporção dos reajustes do salário mínimo.

Artigo 2º - A subvenção referida no artigo anterior destina-se à contratação de cantoneiros e motorista, este, destinado a conduzir o veículo que transporta os estudantes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, com a seguinte dotação orçamentária

2	<u>EXECUTIVO</u>
2.1	<u>Encargos Gerais do Município</u>
3231	Subvenções Sociais
FP	16.88.534.2.43 - Associação do Alto Lorena

Artigo 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:





LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.358/98)

- 2 EXECUTIVO
- 2.1 Encargos Gerais do Município
- 4110 Obras e Instalações
- FP 16.88.534.1.18 - Obras de infra-estrutura
 Zona Rural.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 1998.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação